

## **AULAS PARA ATRIBUIÇÃO – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

A Comissão de Atribuição de aulas **comunica**, nos termos da Resolução Seduc 95, de 7 de novembro de 2024, Resolução SE 8, de 29-1-2016 e Indicação do CEE 213/2021 aprovada em 27/10/2021, aos inscritos para o Processo de Atribuição de Aulas e devidamente habilitados na Educação Especial, a data, horário e link para a sessão de atribuição de aulas 2025.

Data: **08/08/2025**

Horário: **15h30**

Link: [https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_M2MwNDMyMzUtNTBjYy00Y2YxLWE4YWUtNDI1NWQ1MDUzYTY5%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%2247415aca-9b55-4ab5-8dfd-be4273e3db38%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_M2MwNDMyMzUtNTBjYy00Y2YxLWE4YWUtNDI1NWQ1MDUzYTY5%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%2247415aca-9b55-4ab5-8dfd-be4273e3db38%22%7d)

A atribuição das aulas ocorrerá nos Termos da Indicação CEE 213/2021.

1. Faremos o print da tela no horário indicado para início da Sessão, para controle, caso o candidato entre atrasado terá que aguardar.
2. Abaixo segue a planilha de aulas, conforme informações das unidades escolares para Ensino Colaborativo, Sala de Recurso e Professor Auxiliar, que poderá ser atualizada até duas horas antes da atribuição.

Link: [Educação especial 2025.xlsx](#)

3. A classificação dos interessados será elaborada manualmente pela Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino de Adamantina, observando-se integralmente ao disposto na Resolução SEDUC-95/2024, Resolução SE-08/2016, Resolução SE-68/2017, Deliberação CEE nº 94/2009 e Deliberação CEE nº 112/2012 e Indicação CEE 213/2021.
4. Segue excerto da Indicação CEE 213/2021:

A – São considerados habilitados a lecionar:

III – Na Educação Especial – os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- e) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- g) Licenciatura em Pedagogia bilíngue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva;
- h) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
- i) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
- j) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

## B– Estão autorizados a lecionar:

I – Na Educação Especial:

- a) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- b) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- c) os portadores de Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- d) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- e) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;
- f) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;
- g) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- h) os portadores de diploma de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área da Deficiência Auditiva;
- i) os portadores de diploma de Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para a área de Deficiência Auditiva;
- j) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;
- k) os portadores de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- l) os estudantes de Licenciatura em Educação Especial e/ ou Inclusiva;
- m) os estudantes de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- n) os estudantes de Licenciatura em Pedagogia bilíngue em Língua Portuguesa e Libras na área da deficiência auditiva.

II – No Ensino Fundamental – Anos Finais e no Ensino Médio:

### 5. Na sessão de atribuição o candidato deverá apresentar:

- a) RG e CPF;
- b) Diploma e Histórico Escolar
- c) Cursos de Especialização

### 6. Qualquer dúvida, solicitamos entrar em contato com a Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino de Adamantina (Ana Rosária, Hélio, Márcia, Wilson, Naira e Suzana), por intermédio do telefone: (18) 3502-2300.

Adamantina, 7 de agosto de 2025.

Irmes Mary Moreno Roque Mattara  
RG 16.449.738-9  
Dirigente Regional de Ensino